



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

*Revogada
pela Emenda
n.º 33, de 13/10/95*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

EMENDA Nº 10.08

ALTERA O ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - O artigo 69 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação: A Câmara reunir-se-á, independentemente da convocação, do dia primeiro de março ao dia quinze de julho e do dia primeiro de agosto ao dia quinze de dezembro.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, 05 DE DEZEMBRO DE 1992.-

DR. RICARDO NOGUEIRA
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VEREADOR JONES MASCHIO
1º SECRETÁRIO